

## PORTARIA Nº 320, DE 9 DE JULHO DE 2014.

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 6.353, de 16 de janeiro de 2008, e o que consta no Processo nº 48000.000891/2014-34, resolve:

seguintes	Art. 1º A Portaria MME nº 236, de 30 de maio de 2014, passa a vigorar com as alterações:
	"Art. 1º
outu	Parágrafo único. O Leilão de que trata o <b>caput</b> deverá ser realizado em 31 de bro de 2014." (NR)
	"Art. 3º
hora	§ 1º O prazo para entrega dos documentos de que trata o <b>caput</b> será até as 12 s do dia 24 de julho de 2014. 
	Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 10.7.2014.